



A IMPORTÂNCIA DO TEMPO E SENTIDO PARA A TEORIA DOS SISTEMAS DE NIKLAS LUHMANN

THE IMPORTANCE OF TIME AND SENSE FOR THE THEORY OF NIKLAS LUHMANN SYSTEMS

Recebido em:	14/10/2018
Aprovado em:	20/11/2018

Matheus Massaro Mabtum¹

Willis Santiago Guerra Filho²

RESUMO

O presente trabalho busca analisar os elementos tempo e sentido no contexto da Teoria dos Sistemas, desenvolvida pelo jurista e sociólogo alemão Niklas Luhmann. Busca-se

¹ Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica – PUCSP; Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP; Professor de cursos de graduação e pós-graduação em Direito. Membro titular do comitê de ética em pesquisas com seres humanos, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - FCFRP – USP; Membro grupo de pesquisa Observatório de Bioética e Direito, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP; Membro da comissão de Bioética e Biodireito da 12.^a Subseção da OAB/SP; Advogado; Endereço eletrônico: matheusmabtum@yahoo.com.br

² Doutor em Ciência do Direito pela Universidade de Bielefeld, Alemanha (1995); em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2011); em Comunicação e Semiótica (2017) e em Psicologia Social (2018), ambos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Pós-Doutor em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2002) e Livre-Docente em Filosofia do Direito pela Universidade Federal do Ceará (1996); Atualmente é Professor Doutor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP); Professor Titular da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO); Tem experiência na área de Direito e Filosofia, com ênfase em Filosofia do Direito e Direito Constitucional, atuando nos seguintes principais temas: processo constitucional, direitos fundamentais, princípio da proporcionalidade, dignidade da pessoa humana, epistemologia jurídica e filosofia política do direito. Endereço eletrônico: willisgerra@hotmail.com



demonstrar que para esta teoria tempo não é algo linear ou cíclico, mas está relacionado à dinâmica, dentro de um paradoxo ser/não ser. Assim como o segundo elemento, o sentido, dependem dos valores do observador. Toda decisão traz consigo uma avaliação de sentido, ainda aparentemente não tenha sentido, afinal essa também é uma avaliação cognitiva.

Palavras-chaves: teoria dos sistemas; tempo; sentido; sistemas; Niklas Luhmann.

ABSTRACT

The presented study aims to analyse the aspects time and meaning in the context of the “Systems Theory”, developed by the german jurist and sociologist Niklas Luhmann. To this end, the study demonstrates that, according to this theory, time is not linear neither cyclical, but it is related to dynamics, within a paradox to be/not to be. The second aspect, the meaning, is related to the values of the beholder. Every decision brings a meaning evaluation, even though it might be apparently aimless, as after all, this also is a cognitive evaluation.

Keywords: systems theory; time; sense; systems; Niklas Luhmann.

INTRODUÇÃO

Niklas Luhmann, sociólogo e jurista alemão, desenvolveu uma das teorias mais relevantes para abordar o comportamento da sociedade contemporânea. Essa teoria utiliza definições e conceitos próprios, cunhados pelo próprio autor, recorrendo a diversas áreas do conhecimento científico e sendo-lhes também aplicada.



A Teoria dos Sistemas defende que todas as relações e estruturas não se organizam em torno de um núcleo comum, mas são multinucleares, contudo há interações coordenadas.³

A teoria de Luhmann deixou de analisar a sociedade sob o aspecto subjetivo, analisando-a objetivamente, como um sistema, assim como o fez com os demais sistemas, em especial, para esse estudo, com o sistema jurídico.

Descreve o autor que inicialmente é necessário fazer uma diferença entre o sistema e o entorno. O sistema é autopoietico⁴ e autorreferenciado. A comunicação também é imprescindível para as relações intersistêmicas, pois esse é o meio pelo qual essas relações ocorrem, buscando sempre a redução da complexidade do sistema em relação ao entorno.⁵ Luhmann ainda define os outputs, que são interações sistêmicas e os inputs, a resposta oferecida pelos subsistemas, levando-se em conta um padrão de certeza.

Há ainda a descrição de dois sistemas distintos, o sistema social e o sistema psíquico. O sistema social é simbolizado pela comunicação, que faz a relação entre sistema e subsistema e sistema e entorno, enquanto que o sistema psíquico é simbolizado pela consciência. Busca-se sempre a redução de complexidade, por meio da comunicação, por meio do sentido, que limita a informação disponível. No caso específico do sistema jurídico a norma seria a comunicação.

³ MANDARINO, Renan Posella. **Limites probatórios da delação premiada frente à verdade no processo penal**. 2016. 266 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2016.

⁴ VESTING, Thomas. **Autopoiesis of Legal-Communication? The Challenge of Media Theory**. In: Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD). UNISSINOS. 6(1): 2-14 janeiro-junho 2014

⁵ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.



O sistema tem como característica a autopoiese⁶, vez que reproduz sua estrutura, renova-se, modifica-se, opera, até sua decomposição. Sendo assim é autorreferenciado. As relações intersistêmicas se dão por meio de acoplamentos, em que elementos próprios de um determinado sistema são utilizados por outro sistema, influenciando, dando sentido ou irritando o sistema.⁷ As irritações do sistema são responsáveis por sua modificação, evolução, decomposição, ou autopoiese.

O presente trabalho elegeu dois elementos que Niklas Luhmann apresentou uma definição própria para demonstrar sua importância para a Teoria dos Sistemas: tempo e sentido.

A IMPORTÂNCIA DO TEMPO PARA TEORIA DOS SISTEMAS

A sociedade pós moderna possui características próprias são exemplos o individualismo e a efemeridade das relações humanas. Sendo assim, o próprio tempo é valorado de modo distinto e especial.⁸ De modo semelhante, o Direito busca novas fontes, modifica-se na pós-modernidade, em especial pela autopoiese do sistema.⁹

Não há qualquer definição sociológica sobre o tempo. Assim, cada observador atribui valores subjetivos ao defini-lo¹⁰. O atleta olímpico, que disputa a competição de 100 metros, ao tentar melhorar sua marca em 1 segundo, acredita que esse fragmento de tempo

⁶ GUERRA FILHO, Willis Santiago. **A autopoiese do Direito na Sociedade Pós-Moderna**: introdução a uma teoria social sistêmica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997. 116p.

⁷ HERNÁNDEZ ARTEAGA, Laura. Reseña de "**La sociedad de la sociedad**" de Niklas Luhmann. Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales, vol. XLIX, núm. 201, septiembre-diciembre, 2007, pp. 173-180

⁸ BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. 258p.

⁹ GUERRA FILHO, Willis Santiago. **A autopoiese do Direito na Sociedade Pós-Moderna**: introdução a uma teoria social sistêmica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997. 116p.

¹⁰ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.



corresponde à eternidade. Esse mesmo espaço temporal não significa muita coisa para uma criança que corre na areia da praia.

O estudante do último período do ensino médio, que se prepara para o exame vestibular, buscando seu ingresso em uma faculdade, crê que 1 ano, não é mais que alguns dias. O mesmo período de tempo é perpétuo, para aquele vestibulando que não foi aprovado, no mesmo exame, por apenas 1 ponto e deverá se preparar por mais 1 ano.

A gestante que está na 38ª semana de gravidez e aguarda pela chegada de seu filho supõe que 1 semana seja um longo espaço de tempo, pois é o prazo que a separa de conhecer, afagar e ninar seu rebento. Essa não será a interpretação da duração temporal do funcionário que deve cumprir uma tarefa complexa no mesmo período.

O tempo é relativo e específico de cada observador, pois cada um tem valores, necessidades, ansiedades, desejos e frustrações próprios, que serão atribuídos nesse processo.¹¹

Diversos poderão ser os eixos que poderão servir para discussão sobre o tempo, tais como a tradição ontológica do ocidente; a discussão semântica sobre a formação social do tempo ou as teorias que estabelecem a dependência entre a consciência do tempo e as estruturas da linguagem.¹²

A religião e todo o pensamento metafísico compreendem o tempo como algo concreto, próprio da categoria do ser, deste modo o tempo “é”. Todavia essa não é a única concepção de tempo existente.

¹¹ HERNÁNDEZ ARTEAGA, Laura. Reseña de "**La sociedad de la sociedad**" de Niklas Luhmann. Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales, vol. XLIX, núm. 201, septiembre-diciembre, 2007, pp. 173-180

¹² MANDARINO, Renan Posella. **Limites probatórios da delação premiada frente à verdade no processo penal**. 2016. 266 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2016.



O tempo já foi interpretado como algo linear, algo que não retrocede, em uma eterna sequência de “agoras”, mas também já foi concebido como uma estrutura circular que, necessariamente recorrerá o seu ponto de início, para começar um novo ciclo.

Independente de qualquer das concepções anteriores, existe um consenso sobre o dinamismo do tempo. Tempo é movimento. A dinâmica depende de uma marco referencial, que dê fundamento ao movimento. A referência deverá servir como um ponto fixo, imutável, tal qual as águas de um rio que serpenteia ao encontro de sua foz.¹³

A ideia do movimento das águas do rio só existe porque há um ponto fixo, imutável, que é sua margem, servido esta como marco referencial do movimento. Em relação à margem o rio está em movimento.

Levando-se em conta, como marco referencial, uma folha que é carregada pela corrente do rio, as águas estão paradas e quem se movimenta é a margem.

Deste modo é essencial que o observador faça a distinção entre os lados da forma (rio/margem) atribuindo valores distintos ao leito e à margem do rio.

Ideia semelhante à utilizada por Einstein na Teoria da Relatividade Geral e Especial.¹⁴ Para demonstrar que o tempo não é algo absoluto, dependente do movimento e da observação, o autor utilizou a figura de 3 planetas equidistantes. Em dois planetas haveriam observadores, já no terceiro planeta seria colocado um canhão de luz, que no momento adequado seria disparado.

Estando os observadores posicionados o canhão de luz foi disparado. Ambos observaram a luz no mesmo momento. Todavia, se os planetas estiverem equidistantes, o observador que estiver no planeta mais próximo acreditará que a luz foi disparada em um

¹³ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.

¹⁴ EINSTEIN, Albert. **Sobre la teoria de la relatividad especial y general**. Madrid: Alianza, 1984.



intervalo de tempo mais curto, que o observador mais distante. Isso ocorre pois o tempo é o movimento de deslocamento da luminosidade. Sendo assim, tempo é movimento e relativo a cada um deles.

O tempo é simultâneo, mas essa simultaneidade exige que em um dos lados da forma aconteça a não simultaneidade, só assim é possível fazer a distinção (margem/leito do rio). As distinções devem ser feitas por um observador, que fará a distinção por meio da indicação em uma só operação.¹⁵

O movimento também é fundamental na Teoria dos Sistemas¹⁶ de Luhmann no exercício de ir de uma parte a outra da forma, fazendo a distinção, assim surge a importância do tempo para essa teoria.¹⁷

Os esquemas temporais passado/futuro; atual/inatual; antes/depois são necessariamente assimétricos, desimultâneos, vez que se fossem simultâneos o tempo desapareceria. O tempo existe na relação dessa diferença, mas também é o marco para acontecimentos instantâneos, depreendendo o antes e o depois.¹⁸

Ao analisar uma relação causa-consequência a causa é sempre anterior, vem antes, já o efeito, como consequência, é posterior, portanto vem depois, assim são assimetrizados/dessimultaneizados.¹⁹

¹⁵ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.

¹⁶ CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. **O sistema autopoietico e seus paradoxos**. Sequência, Florianópolis, n. 60, p. 275-290, jul. 2010.

¹⁷ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.

¹⁸ MANDARINO, Renan Posella. **Limites probatórios da delação premiada frente à verdade no processo penal**. 2016. 266 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2016.

¹⁹ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.



Luhmann busca Husserl uma metáfora para o tempo, e o representa como o horizonte, com uma virtual infinitude, em que não é possível para o observador depreender seu início e término.

Os acontecimentos cotidianos acontecem simultânea e unicamente, tudo acontece pela primeira e última vez.²⁰ A inquietude da sociedade pós-moderna²¹ sociedade tenta alargar o presente, estendendo-o ao grau máximo possível, buscando alcançar o inatingível.

O observador não consegue reter o que faz, uma vez que o presente, instante, é o ponto cego de observador, porque é a distinção que o observador faz entre antes e depois, entre passado e futuro.²²

Ninguém é capaz de se colocar no futuro, por mais ansioso que seja, nem permanecer no passado, por mais nostálgico que pareça, entretanto essas sejam características comuns na população da sociedade contemporânea, talvez por isso angústia e depressão sejam as enfermidades da atualidade. A atualidade é o tempo dos estados de inquietude; stress e sobrecarga.

A consequência dessas características reflete um problema de sincronização, qual seja, a necessidade de agir sem deixar tempo suficiente para a própria ação. Surge então a necessidade de reflexibilidade e multiplicidade das perspectivas temporais: econômicas, ecológicas, financeiras, entre tantas outras.

Apenas conseguimos viver o presente, analisando o passado e projetando o futuro. A simultaneidade é o fundamento do que chamamos de presente, que não pode ser mudada

²⁰ GONÇALVES, Guilherme Leite; VILLAS BOAS FILHO, Orlando. **Teoria dos sistemas sociais:** direito e sociedade na obra de Niklas Luhmann. São Paulo: Saraiva, 2013.

²¹ GUERRA FILHO, Willis Santiago. **A autopoiese do Direito na Sociedade Pós-Moderna:** introdução a uma teoria social sistêmica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997. 116p.

²² LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas.** Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.



repentinamente, contudo a consciência é capaz de ampliar o presente, dentro de certos limites biológicos e psíquicos.

O tempo é apenas um esquema que serve para sincronização, portanto monocrômico que garante a diversidade de tempo pontual, a simultaneidade.

Simultaneidade é a não influenciabilidade do entorno ao sistema e do sistema ao entorno.²³

Assim, a sociedade moderna ordena o tempo de modo específico, utilizando valores próprios. Os movimentos histórico-sociais são exemplos do final do tempo das formas estáveis, podemos citar a Revolução Francesa e o iluminismo, que derrubaram a estabilidade monárquica.

Na perspectiva da observação o presente é o marco que, pela sua contração, dá origem ao passado e ao futuro, mas está no ponto cego, portanto é inobservável da observação e é um lapso tão curto que apenas evita a fusão entre passado e futuro.

O tempo é fator importante na tomada de decisão, em especial quando se leva em conta as possibilidades existentes, afinal as decisões são tomadas no presente, por essa razão não podem ser corrigidas, pois seus efeitos operam exclusivamente no futuro. Assim só podem ser projetados os objetivos, fins e metas.²⁴

O futuro funciona como um oscilador funcional, move-se de um lado ao outro da forma, por meio de distinções. O futuro é imprevisível, portanto inseguro, mas como oscilador transforma a irritação do sistema em informação.

²³ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.

²⁴ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.



A decisão constrói o futuro, mas não pode determinar seu futuro. A decisão introduz a novidade, que irrita o sistema, trazendo consigo novos passados e futuros, que contribuem para uma constante modificação do sistema.²⁵

A novidade também sofre definições distintas, segundo a tradição antiga europeia se caracterizava como um desvio, nos tempos modernos, como prazer, já na atualidade e sua projeção para um futuro próximo, como unidade entre destino e risco.²⁶

Desta forma, o presente é a única possibilidade de agir com liberdade, porque no passado já não existe mais, fazendo parte apenas das reminiscências e o futuro é inatingível, portanto não é possível fazer qualquer forma de atuação.

O presente é uma diferenciação, um marco de distinção, utilizado para percorrer os lados da forma.

Assim, tanto tempo, quanto planejamento, transformam-se em multiplicadores de contradições. Há o modelo presente/futuro, que apresenta, entre outras, a possibilidade de adiar algo, finalizando-o mais tarde, bem como o modelo presente/passado, em que o presente se converte imediatamente em passado, como na indústria da moda, porém ainda assim nada é definitivo, como por exemplo desse último modelo, o uso do jeans, que é atemporal.²⁷

O observador tem participação ativa, intervém diretamente no sistema, assim cada espécie de observador terá sua perspectiva, sendo distinta a observação, quando se analisa observadores de natureza distinta, tais como pessoa, organização ou sociedade.

²⁵ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.

²⁶ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.

²⁷ HERNÁNDEZ ARTEAGA, Laura. Reseña de "**La sociedad de la sociedad**" de Niklas Luhmann. Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales, vol. XLIX, núm. 201, septiembre-diciembre, 2007, pp. 173-180



Existem sempre possibilidades de conexões que se estendem ao longo do tempo, deixando a possibilidade de abertura dos efeitos do presente. Surgem surpresas, oportunidades e perturbações.

O tempo tem exigido uma capacidade de mudança, essa característica levou à dissolução de muitos ideais de perfeição da ordem social e o surgimento de uma consciência da contingência.

Deste modo, é inegável a importância do tempo para Teoria de Niklas Luhmann seja na tomada de decisão, para modificação do sistema, por meio de irritações, como modo de diferenciação ou contingência.

A IMPORTÂNCIA DO SENTIDO PARA TEORIA DOS SISTEMAS.

O observador também é um elemento de grande importância para o sentido. Ele será o responsável por fazer a conexão entre noção do tempo e sentido, para isso é necessário estabelecer um marco de referência. Toda observação traz um sentido implícito

Existe sempre um paradoxo de partida, em relação ao tempo é necessário a análise do sistema ser/não ser.²⁸

²⁸ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.



Luhmann recorre à Aristóteles para definir o agora como o ponto em que o “não ser” do passado e o “não ser” do futuro se encontram, originando o “ser” do presente. Segundo esse pensamento o agora deixa de ser advérbio de tempo e se torna substantivo, com a qualidade de ser ou poder ser.

De modo equivalente à teoria relativa ao tempo, o sentido também é uma distinção que depende do observador para fazer uma operação. O sentido acompanha tudo que é feito, em especial pela falta de sentido nos tempos atuais.²⁹

Essa característica atual tem como consequência uma aparente perda de sentido, que faz com que se busque sentido na religião e na filosofia. O sentido estaria relacionado à orientação para resolução de problemas. Todo sujeito produz e constitui sentido em toda ação, além disso avalia se esse sentido produzido tem ou não sentido.

Há dois sistemas que aplicam a categoria sentido, são eles os sistemas de consciência que experimentam sentido, denominados sistemas psíquicos, e os sistemas de comunicação que reproduzem sentido. Fica a cargo da comunicação o papel de reprodução do sistema social.³⁰

O sentido é uma espécie de qualidade do ser, presente em toda vivência, e que poderia ser válida para todos os sujeitos empíricos, levando-se em conta algumas regras de constituição de sentido.

Sentido é outra distinção entre entorno e forma. O entorno representa elementos que estão acoplados de maneira ampla uma em quantidade específica. A forma é o que conecta esses mesmos elementos em um acoplamento estrito.

²⁹ HERNÁNDEZ ARTEAGA, Laura. Reseña de "**La sociedad de la sociedad**" de Niklas Luhmann. Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales, vol. XLIX, núm. 201, septiembre-diciembre, 2007, pp. 173-180

³⁰ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.



Cita-se a linguagem como exemplo, nessa hipótese o vocabulário seria o entorno, enquanto a forma seriam as orações. Contudo o que em um momento é entorno, pode se tornar forma e o que é forma pode se tornar entorno. No entorno acústico a linguagem, representada pelas palavras, é forma, já no entorno das palavras, as proposições é que são formas.

Não há entorno sem forma, assim como não há forma se não existir o entorno, pois ambos são interdependentes. O entorno tem como característica ser mais estável que a forma. É estável o que está acoplado de maneira ampla, assim como o que não tem forma, sendo, essa última, temporalmente precária.³¹

É possível fazer uma abordagem fenomenológica do sentido, em que a ideia é que o sujeito, representado pela consciência, sempre opera de maneira intencional e se dirige a um fim determinado. A perspectiva fenomenológica foi delineada em função da consciência.

A seleção que é feita faz parte dos sistemas psíquicos, logo da consciência do sentido, assim como e da reprodução da comunicação, que faz parte dos sistemas sociais, inexistindo qualquer garantia definitiva de conexão, tanto de consciência, quanto de comunicação.³²

O sentido é o meio em que a distinção entre atualidade/potencialidade opera. A atualidade contém perspectivas de possibilidade, sendo dotada de sentido. Além disso a possibilidade deve ser atual, pois o aquilo que não pode ser atualizado não existe, afinal não constitui nenhuma operação.

O meio do sentido tem validade universal e inexorável, inclusive em uma negação em importante empregar algum sentido. Quando se faz a afirmação de que não pode pensar em

³¹ VESTING, Thomas. **Autopoiesis of Legal-Communication?** The Challenge of Media Theory. In: Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD). UNISSINOS. 6(1): 2-14 janeiro-junho 2014

³² LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.



algo, houve um pensamento prévio, o que demonstra uma operação performativa da própria contradição.³³

Deve-se sempre empregar sentido em relação à operação, ainda que a linguagem expresse algo que não tenha sentido. Todo sistema opera por meio do sentido, porque o não sentido, também é uma espécie de sentido. Portanto há uma distinção entre sentido/não sentido.

A inexistência de sentido nunca ocorre, porque o sentido é elemento constituinte do sistema.

Qualquer experiência de sentido apresenta uma diferença entre o atualmente dado e o possível, que é decomposto em 3 dimensões, são elas: objetiva, temporal e social.

A dimensão temporal, que é a distinção entre passado e futuro; a dimensão objetiva, que é demonstrada pela dicotomia dentro e fora, ou interno e externo, bem como a dimensão social, que é a distinção entre ego e alter, partindo de um pressuposto de que há um observador, contudo os demais também são observadores do que aquele observa, em que o ego (eu) considera o que o alter (outro) deve fazer por mim.³⁴

Todas as dimensões têm uma estrutura paralela e se constroem sobre a base de uma duplicação de horizontes. As dimensões de sentido enfatizam o grau de diferenciação da sociedade contemporânea, uma vez que oferecem a oportunidade de questionar como foi possível essa diferenciação.

Não existe sistema de sentido que possa ser descrito por uma fórmula. Pode-se tentar imaginar quem somos, o que somos, descrever algo, ou alguma coisa, entretanto

³³ GONÇALVES, Guilherme Leite; VILLAS BOAS FILHO, Orlando. Teoria dos sistemas sociais: direito e sociedade na obra de Niklas Luhmann. São Paulo: Saraiva, 2013.

³⁴ LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.



sempre há algo novo, não descrito, acontecimentos sem sentido, que não estão conforme a autodescrição.³⁵

Ademais, nota-se que a sociedade pós-moderna demonstra grande necessidade de ampliar a queixa contra o que não tem, ou aparentemente não tem, sentido.

Neste sentido, fica evidente a importância do sentido para a Teoria dos Sistemas, vez que toda conduta está baseada em uma construção de sentido, ainda que, aparentemente, não tenha sentido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Teoria dos Sistemas, desenvolvida por Niklas Luhmann é uma teoria epistemológica, por muitos considerada a teoria das teorias, vez que busca esclarecer o funcionamento de todos os sistemas sociais e estruturais, tendo por característica a multidisciplinariedade.

Buscou-se demonstrar a importância do elemento tempo para a teoria de Luhmann, visando demonstrar suas diferentes acepções ao longo da história e concluindo o autor que tempo é movimento, tempo é dinâmica, portanto relativo.

O observador tem papel fundamental na análise do elemento temporal, trazendo sua carga valorativa subjetiva. É imperioso esclarecer que o agora é o ponto cego da observação, sendo ele o momento em que o não ser do passado e o não ser do futuro se encontram.

³⁵ HERNÁNDEZ ARTEAGA, Laura. Reseña de "**La sociedad de la sociedad**" de Niklas Luhmann. Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales, vol. XLIX, núm. 201, septiembre-diciembre, 2007, pp. 173-180



O tempo também é fundamental para a decisão, assim como o segundo elemento, o sentido. O observador atribui valores próprios ao sentido. Toda decisão traz consigo um sentido, vez que para atribuir valores o observador/sujeito deverá utilizar o sistema psicológico, consciência, e analisar qual o seu sentido.

Aquilo que aparentemente não tem qualquer sentido também é fruto de uma reflexão, portanto apresenta determinado sentido.

A Teoria dos Sistemas de Niklas Luhmann é certamente umas das mais vanguardistas e que melhor busca explicar a sociedade contemporânea, bem como o funcionamento do sistema jurídico, com suas irritações decisões contraditórias e influências externas.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. 258p.

CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. **O sistema autopoietico e seus paradoxos**. Sequência, Florianópolis, n. 60, p. 275-290, jul. 2010.

EICH, Aline Betriz. Percepções: agricultura familiar e políticas públicas para alimentação escolar. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 3, n. 1, 2015.

EINSTEIN, Albert. **Sobre la teoria de la relatividad especial y general**. Madrid: Alianza, 1984.



FLORIANI NETO, Antonio Bazilio; ROCHA, Lara Bonemer Azevedo. As regras consumeristas: uma análise sob o enfoque dos custos de transação. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 3, n. 1, 2015.

GONÇALVES, Guilherme Leite; VILLAS BOAS FILHO, Orlando. **Teoria dos sistemas sociais: direito e sociedade na obra de Niklas Luhmann**. São Paulo: Saraiva, 2013.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. **A autopoiese do Direito na Sociedade Pós-Moderna: introdução a uma teoria social sistêmica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997. 116p.

HERNÁNDEZ ARTEAGA, Laura. Reseña de "**La sociedad de la sociedad**" de Niklas Luhmann. *Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales*, vol. XLIX, núm. 201, septiembre-diciembre, 2007, pp. 173-180

LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 2 ed. – Petrópolis: Vozes, 2010. 373p.

MANDARINO, Renan Posella. **Limites probatórios da delação premiada frente à verdade no processo penal**. 2016. 266 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2016.

ROSA, Angélica Ferreira Rosa; SOUZA, Pollyanne Regina de. Fome: excludente do princípio da dignidade da pessoa humana. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 2, n. 2, 2014.



ROSTELATO, Telma Aparecida. Discursando sobre o direito à imagem: uma autêntica incidência de mutação constitucional. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 4, n. 1, 2016.

SILVA, Deise Marcelino da; FACHIN, Zulmar Antonio. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos: instrumento de gestão face a vulnerabilidade da água potável. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 2, n. 2, 2014.

TEIXEIRA, Silvia Gabriel. Combate a pobreza: a responsabilidade de proteger da comunidade internacional. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 3, n. 1, 2015.

VESTING, Thomas. **Autopoiesis of Legal-Communication? The Challenge of Media Theory**. In: Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD). UNISSINOS. 6(1): 2-14 janeiro-junho 2014